



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Atenção Especializada e Temática  
Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência

OFÍCIO Nº 489/2022/CGSPD/DAET/SAES/MS

Brasília, 03 de agosto de 2022.

À Senhora  
Mariana Jales de Souza  
Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz/MA  
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Souza, 47-Centro  
CEP: 65.900-970 – Imperatriz/MA  
E-mail:planejamentosemus@gmail.com; marianajales@hotmail.com

**Assunto: monitoramento da habilitação da APAE como Centro Especializado de Reabilitação (CER II) nas modalidades Física e Intelectual - Imperatriz/MA.**

Senhora Secretária,

1. Trata-se do monitoramento da **APAE**, registrada no **Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)** sob o nº 2456354, natureza jurídica: Entidade sem fins lucrativos, gestão: Dupla, Tipo de Estabelecimento: (Clínica/Centro de Especialidades) localizada no município de Imperatriz/MA e habilitada pelo Ministério da Saúde como Centro Especializado em Reabilitação (CER II), nas modalidades Física e Intelectual (Proposta SAIPS nº 18357), por meio da [Portaria GM/MS nº 3.679, de 22/12/2017](#)

2. Tendo em vista o Ofício de monitoramento nº 141/2021/CGSPD/DAET/SAES/MS (0019590604), de 17/03/2021, por meio do qual a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS) solicitou a regularização das pendências identificadas no processo de habilitação, de funcionamento do serviço e do veículo adaptado, as quais não tiveram resolução ou manifestação por parte da Secretaria de Saúde, a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS) solicita, no **prazo máximo de 30 dias**, a contar da data de recebimento deste Ofício:

2.1. Enviar fotos relativas à identidade visual da fachada e do totem do Centro Especializado em Reabilitação, coloridas e com qualidade satisfatória para permitir verificação de conformidade às regras definidas no Manual de Identidade Visual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, disponível no Portal do Ministério da Saúde. Vide orientações da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO IX:

*Art. 525. As marcas nacionais, componente indissociável que caracteriza cada Unidade de Saúde pelos serviços oferecidos, devem ser aplicadas conforme estabelecido neste Título como condição indispensável para a habilitação das unidades e devem ser consideradas nos sistemas de controle e monitoramento de seus serviços.*

2.2. Enviar declaração do gestor informando se os equipamentos e ambientes obrigatórios previstos no Instrutivo de Reabilitação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência a seguir foram adquiridos e estão em uso pelo serviço. Caso a pendência persista para algum equipamento, informar qual a previsão de aquisição e início do uso.

<b>Ambientes obrigatórios pendentes</b>
Salão para Cinesioterapia e Mecanoterapia (Ginásio)/ Box de terapias
Sala de Atendimento Terapêutico Adulto/ Infantil

Fonte: Proposta SAIPS nº 18357.

2.3. Adequar a composição obrigatória da equipe multiprofissional pois, em consulta ao módulo de profissionais do SCNES no dia 03/08/2022, observou-se que a carga horária registrada no sistema não atende ao mínimo previsto no Instrutivo de Reabilitação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. O quadro abaixo especifica as pendências identificadas. Caso não seja possível sanar de imediato a pendência para alguma categoria profissional, informar quais providências serão adotadas pela gestão local e a previsão para adequação da composição da equipe multiprofissional:

**Quadro:** pendências de carga horária da equipe multiprofissional

Categoria profissional da equipe mínima obrigatória	Carga Ambulatorial obrigatória	Horária mínima	Carga Ambulatorial Semanal	Horária pendente no SCNES
Responsável Técnico	40 horas		40 horas	
Médico Clínico ou proctologista ou gastroenterologista* ou urologista*	-		-	
Psicólogo	120 horas		10 horas	
Terapeuta Ocupacional	80 horas		20 horas	

\* Profissionais obrigatórios para serviços que prestam atendimento às pessoas ostomizadas.

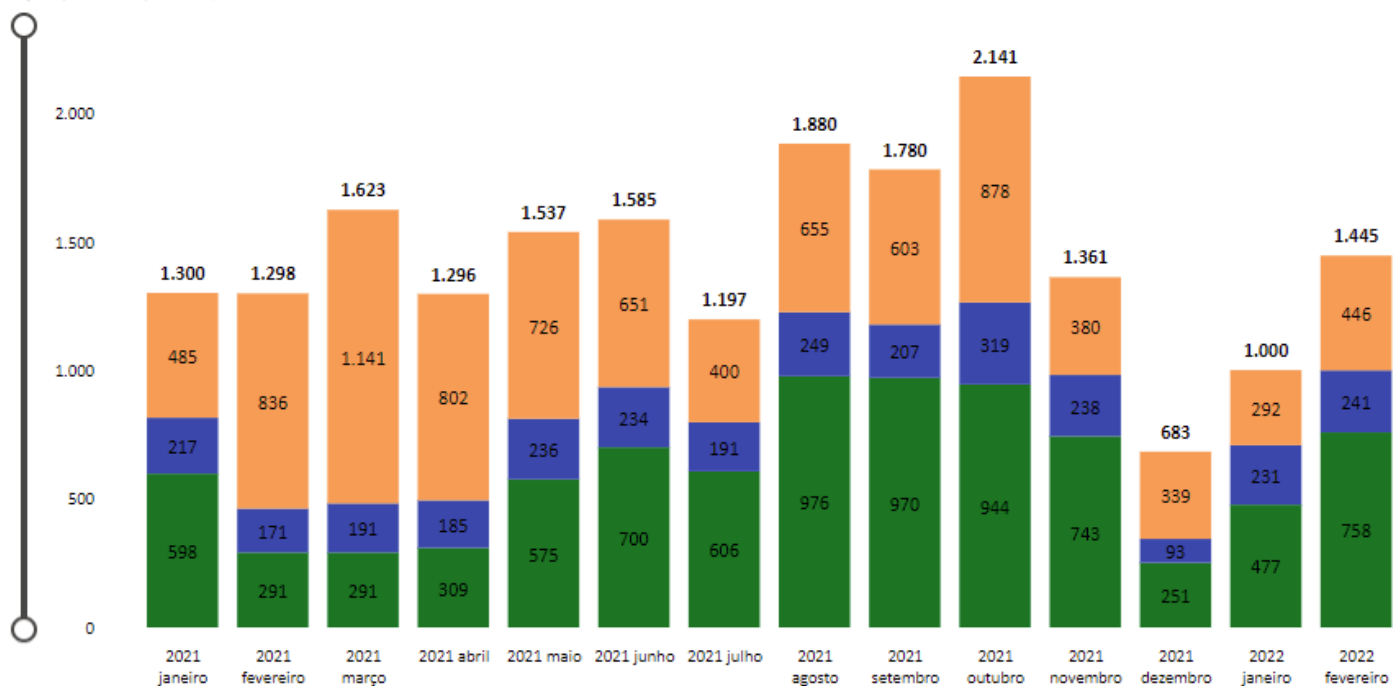
Fonte: SCNES/DATASUS, em 03/08/2022.

2.4. Adequar o registro da produção ambulatorial do estabelecimento e apresentar as devidas justificativas, tendo em vista que, em consulta ao Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) identificou-se que no ano de 2021 houve predominância de registro de procedimentos ambulatoriais aprovados classificados no Instrutivo de Reabilitação como do tipo "Comuns", conforme demonstrado no gráfico abaixo. Alerta-se que, conforme estabelecido no documento "Orientações para registro de produção no SIA/SUS" (0028482221), espera-se que os procedimentos registrados reflitam os cuidados prestados no estabelecimento, devendo o registro ser o mais específico possível.

2.5.

**PRODUÇÃO POR MODALIDADE**

Tipo ● Comum ● Física ● Intelectual



Fonte: SIA/SUS, em 03/08/2022.

2.6. Adequar o registro da produção do estabelecimento referente ao cuidado à pessoa estomizada (Procedimento 03.01.10.006-3) e apresentar as devidas justificativas, tendo em vista que, em consulta ao Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) em 03/08/2022, identificou-se que não houve registro deste procedimento durante o ano de 2021.

2.7. Apresentar esclarecimentos quanto à produção relativa às Órteses, Próteses e Materiais (OPM), uma vez que, em consulta ao Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) em 03/08/2022, identificou-se produção zerada no período de janeiro/2021 a dezembro/2021. Caso a OPM seja concedida por outro(s) serviço(s) de saúde, informar o CNES do(s) estabelecimento(s) de referência para a concessão de OPM e descrever os fluxos assistenciais de acesso às OPM Auditiva / Física / Visual / em gastroenterologia e Urologia.

2.8. Enviar os seguintes documentos referentes ao veículo adaptado para transporte sanitário de pessoas com deficiência doado pelo Ministério da Saúde ao município de Imperatriz via Termo de Doação Nº 2469/2018:

- Declaração de Uso do Veículo com o cronograma de uso, conforme modelo anexo (0014706868);
- Declaração de manutenção e seguro do veículo, conforme modelo anexo (0014706868);
- Cópia (legível) do Certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV) atualizado em nome do donatário;

- Arquivo único com fotos coloridas das laterais, frente, traseira e do compartimento interno do veículo com qualidade suficiente que permita a visualização da placa e elementos da Identidade Visual conforme regras definidas no Manual de Identidade Visual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, bem como dos equipamentos discriminados como parte integrante do veículo (Plataforma elevatória, Conjunto de fixadores para cadeira de rodas e Encostos de cabeça removíveis).

2.9. Atualizar e esclarecer quais são os códigos de serviços e classificação registrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES,) relativos às [Portaria SAS/MS Nº 971, de 13/09/2012](#) e [Portaria SAS/MS Nº 492, de 30/04/2013](#) e referentes aos atendimentos realizados na instituição APAE. Em consulta ao Módulo de Informações Gerais, Dados dos Serviços e Classificação do SCNES no dia 03/08/2022, não foram identificados os códigos concernente à Atenção à Saúde da Pessoa Ostomizada e Dispensação de OPM. Vide:

- 135-012- Atenção à Saúde da Pessoa Ostomizada I
- 135-013- Atenção à Saúde da Pessoa Ostomizada II
- 164-001- Dispensação de OPM auxiliares de locomoção
- 164-002- Manutenção e adaptação de OPM auxiliares de locomoção
- 164-003- Dispensação de OPM ortopédica
- 164-004- Manutenção e adaptação de OPM ortopédica
- 164-005- Dispensação de OPM auditiva
- 164-006- Manutenção e adaptação de OPM auditiva
- 164-007- Dispensação de OPM oftalmológica
- 164-008- Adaptação de OPM oftalmológica
- 164-009- Substituição/ troca de OPM
- 164-010- Dispensação de OPM em gastroenterologia
- 164-011- Dispensação de OPM em urologia

3. Apresentar informações quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, na Seção IV, que dispõe sobre o Prazo para o Pagamento dos Incentivos Financeiros aos Estabelecimentos de Saúde que Prestam Serviços de Forma Complementar ao SUS.

4. Cumpre salientar que a [Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017](#), alterada pela [Portaria GM/MS nº 3.992, de 28/12/2017](#) e [Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020](#), estabelece que o repasse dos recursos ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde dos Estados, Município e do Distrito Federal está condicionada à alimentação e atualização regular dos sistemas de informações que compõem a base nacional de informações do SUS.

5. Complementarmente, informa-se que o Ministério da Saúde, em razão da publicação da [Portaria GM/MS Nº 3.872, de 23 de dezembro de 2021, republicada e, 21 de janeiro de 2022](#), elaborou Nota Informativa nº 1/2022-CGSPD/DAET/SAES/MS (0024903021), no intuito de contextualizar e instruir os gestores atuantes na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), destacando-se os gestores estaduais e municipais de saúde, gestores dos Centros Especializados em Reabilitação (CER), dos estabelecimentos de saúde habilitados em apenas um serviço de reabilitação (os denominados “Serviços de Modalidade Única”), Oficinas Ortopédicas e Serviços de Reabilitação credenciados pelas Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde.

6. Destaca-se que a resposta ao Ofício Nº 489/2022/CGSPD/DAET/SAES/MS deverá ser realizada via Ofício assinado pelo gestor, a ser encaminhado digitalmente ao e-mail [peessoacomdeficiencia@saude.gov.br](mailto:peessoacomdeficiencia@saude.gov.br) para as providências por parte desta Coordenação-Geral, impreterivelmente até o prazo informado.

7. Por fim, a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência se coloca à disposição para apoio e demais esclarecimentos por e-mail e pelos telefones (61)3315- 6238.

Atenciosamente,

**ANGELO ROBERTO GONÇALVES**

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD/DAET/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Roberto Gonçalves, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência**, em 08/08/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0028451397** e o código CRC **DACE6226**.

---

Referência: Processo nº 25000.493197/2017-04

SEI nº 0028451397

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br